



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALEXANDRE CARDOSO DA CUNHA, CLEBER JOSÉ CARMINATI, DULCINEA SARMENTO ROSEMBERG, EDSON DE PAULA FERREIRA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, ETERELDES GONÇALVES JUNIOR, FABIOLA VELOSO MENEZES MONTENEGRO GUIMARÃES, GILSON VIANA DA SILVA, HÉRCULES DA SILVA MIGLIO, IARA REBOUÇAS PINHEIRO, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, JOSÉ ANDRÉ LOURENÇO, JOSEMAR MACHADO DE OLIVEIRA, KEILA CARDOSO TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO SAADE, NELSON FIGUEIREDO DE ANDRADE FILHO, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ, ANTONIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR NEYVAL COSTA REIS JUNIOR), ROBERTO SARCINELLI BARBOSA (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PROFESSOR APARECIDO JOSÉ CIRILLO), ILANE COUTINHO DUARTE LIMA, MARCELO DE ALMEIDA SILVA, RAMON MOREIRA DE PAULA, RAPHAEL PEREIRA CALMON E SAULO FELÍCIO SALES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: ANDRÉ SOARES LEOPOLDO E MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: THANA MARA DE SOUZA, MARIA CELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO LOPES E SHANNA DE OLIVEIRA RANGEL. ESTEVE PRESENTE, AINDA, O OUVIDOR-GERAL DESTA UNIVERSIDADE, PROFESSOR RICARDO ROBERTO BEHR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária ocorrida no dia 04 de fevereiro de 2014. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, em relação ao PROCESSO Nº 14.346/2013-39 – PRISCILLA PESSIN CORPO –



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Recurso/Concurso Público, o qual solicitou vistas na última Sessão deste Conselho, fez a leitura do despacho proferido pelo Procurador Geral da UFES, *in verbis*: “Processo 23068.014346/2013-39. **DESPACHO.** Magnífico Reitor, Mais uma vez, constata-se error in procedendo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao receber e processar Recurso Administrativo sem observar o que dispõe a legislação de regência: ‘Lei n°. 9.784/99. Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. § 1a O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior’. Destaque-se, ainda, que não existe previsão legal tampouco administrativa de se recorrer diretamente ao CEPE contra decisão de banca examinadora, pois a competência para apreciar recursos dessa natureza é do Conselho Departamental do respectivo Centro. Demais disso, no presente caso, considerando que o resultado do concurso já foi homologado pelo Conselho Departamental do CCS, o recurso deve ser entendido como se tivesse sido interposto contra tal ato homologatório, uma vez que a banca examinadora já exauriu seu objetivo e se encontra dissolvida, já tendo até mesmo ocorrido a nomeação da aprovada há meses (fls, 134). Além disso, não existe nenhuma possibilidade do CEPE ou do CCS de apreciar o recurso sem prévia notificação dessa aprovada (atual professora) para apresentação de contra-razões, pois isso significaria violação à Constituição Federal, que lhe garante o direito de defesa de seus interesses, ou seja, de permanecer no cargo. Assim, diante da clareza do texto legal, recomendo que os autos sejam remetidos à plenária do Conselho para: 1º. Ciência da norma legal acima transcrita, a qual impede que o CEPE receba recurso administrativo diretamente do recorrente. Caso algum recurso venha a ser recebido no DAOCS, deverá o processo ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão contra a qual se recorre. 2º. Remessa do presente processo à Diretora do CCS para: a) Notificar a professora JULIANA MALACARNE ZANON para em 15 dias apresentar contra-razões ao recurso. b) Nomear Relator e submeter o Recurso e as Contra-razões ao Conselho Departamental, conforme determinado pelo dispositivo legal em tela. Caso o Conselho mantenha a decisão homologatória do concurso, a recorrente e a professora Juliana devem ser notificadas de tal decisão e após o processo deverá ser remetido ao CEPE. Caso a decisão seja reformada, isto é, na hipótese de provimento do recurso, da mesma forma as partes deverão ser notificadas. É como entendo. Vitória, 04 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Lima Neto. Procuradoria Geral da UFES. Procurador Chefe”. Por fim, destacou que este Conselho deverá proferir decisão acerca do referido despacho. O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, fez um apelo aos Senhores Conselheiros presentes para que o Regimento Interno deste Conselho seja respeitado em sua totalidade. O Conselheiro Alexandre Cardoso da Cunha, com a palavra, informou que o Programa de Pós-graduação em Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade recebeu nota 4,0 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e destacou que o fator que mais prejudicou tal nota proveio da infraestrutura do referido curso. O Ouvidor-Geral desta Universidade, Professor Ricardo Roberto Behr, informou que a Pró-reitoria de Graduação desta Universidade (PROGRAD) iniciou uma série de reuniões junto aos chefes de departamento, diretores de centro, coordenadores de curso, dentre outros dirigentes, acerca da avaliação dos cursos desta Universidade, e fez um apelo para que os convidados compareçam às referidas reuniões. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que esta Universidade havia recebido 26 (vinte e seis) vagas de Professor Titular Livre, mas que, em reunião junto ao Ministério da Educação (MEC), foi informado que está sendo discutida uma possível realocação de vagas. **03. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

palavra, solicitou inclusão do seguinte protocolado, a saber: PROTOCOLADO Nº 708.270/2010-97 – Comissão de Política Docente/CEPE – Solicita criação de Comissão Especial com a finalidade de elaborar Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para Concurso Público – Alteração da Resolução nº 52/2009 – CEPE. O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, em nome da Comissão de Política Docente, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência **INCLUSÃO** em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 20 de fevereiro de 2014 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 25.085/2013-82 – DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA/CCS – Alteração de regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva para 40 horas, do docente Marcos Daniel de Deus Santos. Parecer da Comissão de Política Docente. Relator: Conselheiro Luiz Antonio Saade. 02. PROCESSO Nº 982/2014-64 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS/CCA Autorização para Concurso Público. Parecer da Comissão de Política Docente. Relator: Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira. 03. PROCESSO Nº 1.020/2014-22 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA/CCA – Autorização para Concurso Público. Parecer da Comissão de Política Docente. Relator: Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira. 04. PROCESSO Nº 1.610/2014-55 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG) – Alocação de vagas de professor visitante. Parecer da Comissão de Política Docente. Relator: Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira. Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2014. Eduardo Augusto Moscon Oliveira. Comissão de Política Docente. Presidente”. O Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, em nome da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência **INCLUSÃO** em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 20 de fevereiro de 2014 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 532/2014-71 – THARSO DOMINISINI FERNANDES – Solicitação de afastamento. Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Relator: Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas. 02. PROCESSO Nº 25.204/2013-05 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CCJE - Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado em Administração do CCJE/UFES. Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Relatora: Conselheira Fabíola Veloso Menezes. 03. PROCESSO Nº 10.878/2013-05 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS/CCS – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas do CCS/UFES. Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Relator: Conselheiro Hércules da Silva Miglio. 04. PROCESSO Nº 17.017/2013-40 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio: Matemática na prática, modalidade a distância. Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Relatora: Conselheira Ilane Coutinho Duarte Lima. Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2014. Jair Carlos Checon de Freitas. Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Presidente”. O Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, solicitou inclusão do seguinte Processo, a saber: PROCESSO Nº 11.176/2012-50 – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCE – Vagas do Departamento de Matemática. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, fez a leitura do seguinte pedido de exclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência **EXCLUSÃO** em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 20 de fevereiro de 2014 dos itens 04.22 e 04.23 da pauta: 04.22. PROCESSO Nº 599/2014-14 – CRISTIANO JUNCA - Recurso/Reingresso. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro André Soares Leopoldo. 04.23. PROCESSO Nº 19.041/2013-13 – CHARLES SANTOS ALEXANDRE – Solicitação de Matrícula. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro André Soares Leopoldo. Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2014. Temístocles de Sousa Luz. Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Presidente”. O Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior, com a palavra, em seu nome e em nome dos Conselheiros Josemar Machado de Oliveira, Keila Cardoso Teixeira, Saulo Felício Sales e Temístocles de Sousa Luz, fez a leitura do seguinte pedido de regime de urgência, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicitamos a Vossa Magnificência que os processos abaixo-relacionados, constantes da pauta da Sessão Ordinária deste Conselho a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2014, seja analisado por esta plenária em REGIME DE URGÊNCIA e como primeiro ponto da pauta: 04.20. PROCESSO Nº 25.167/2013-27 – BÁRBARA FABRIS BARCELLOS – Solicitação/Transferência. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Etereldes Gonçalves Junior. Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2014. Etereldes Gonçalves Junior. Conselheiro. Josemar Machado de Oliveira. Conselheiro. Keila Cardoso Teixeira. Conselheira. Saulo Felício Sales. Conselheiro. Temístocles de Sousa Luz. Conselheiro”. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do PROTOCOLADO Nº 706.748/2014-44 – EDILEUZA APARECIDA VITAL GALEANO, *in verbis*: “Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo – CEPE. Ref. Processo nº. 23068.701623/2014-28. EDILEUZA APARECIDA VITAL GALEANO, já qualificada nos autos, por seu advogado, constituído conforme Instrumento de procuração em anexo e com endereço profissional na Praça Getúlio Vargas, nº. 35, sala 609, Centro, Vitória/ES, vem expor para ao final requerer o que se segue. A Requerente deduziu pedido de reconsideração em face de decisão desse E. Conselho que, embora tenha reconhecido as ilegalidades ocorridas quando do concurso realizado no âmbito do Departamento de Economia, entendeu ao final por anular o concurso, ao invés de eliminar o candidato que descumpriu os termos do edital e demais normas aplicáveis ao certame. Diante disso, a Requerente deduziu pedido de reconsideração - que está em vias de ser apreciado por esse Conselho - pugnando que, ao invés da anulação do concurso, seja eliminado o candidato classificado em primeiro lugar. O art. 7º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil) dispõe que: ‘Art. 7º São direitos do advogado: (...) VI - Ingressar livremente: (...) c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou empregado; d) em qualquer assembléia ou reunião de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deva comparecer, desde que munido de poderes especiais; VII - permanecer sentado ou em pé e retirar-se de quaisquer locais indicados no inciso anterior, independentemente de licença; (...) XII - falar, sentado ou em pé, em juízo, tribunal ou órgão de deliberação coletiva da Administração Pública ou do Poder Legislativo; (...)’. Pelo exposto, não havendo qualquer prejuízo aos trabalhos desse Honrado Órgão Colegiado e em atenção às prerrogativas do advogado, à regra do contraditório e da ampla defesa, requer seja autorizado que o advogado firmatário compareça à próxima



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*sessão desse Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em que será apreciado o pedido de reconsideração protocolado pela Requerente aos 14/01/2014, bem como seja concedida a palavra ao advogado firmatário, pelo prazo e na forma legal ou regimental. Nestes termos, pede deferimento. Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2014. Felipe Caetano Ferreira. OAB-ES 11.142".* Desta forma, o Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação a solicitação do advogado da requerente Edileuza Aparecida Vital Galeano de sustentação oral acerca do Processo nº 24.825/2013-63, que trata de pedido de reconsideração da Decisão nº. 193/2013 deste Conselho. Aprovado por maioria. Neste momento, o Senhor Presidente, com a palavra, sugeriu limitar o tempo da sustentação oral. O Conselheiro Nelson Figueiredo de Andrade Filho, com a palavra, propôs que o tempo de sustentação oral se limitasse a 05 (cinco) minutos. Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Nelson Figueiredo de Andrade Filho foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs que os seguintes processos sejam analisados como os primeiros pontos da Ordem do Dia, a saber: PROCESSO Nº 25.167/2013-27 – BÁRBARA FABRIS BARCELLOS – Solicitação/Transferência; PROCESSO Nº 24.825/2013-63 – EDILEUZA APARECIDA VITAL GALEANO – Reconsideração/Concurso Público; PROCESSO Nº 532/2014-71 – THARSO DOMINISINI FERNANDES – Solicitação de afastamento; PROCESSO Nº 25.204/2013-05 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CCJE – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado em Administração do CCJE/UFES; PROCESSO Nº 10.878/2013-05 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS/CCS – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas do CCS/UFES; PROCESSO Nº 17.017/2013-40 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio: Matemática na prática, modalidade a distância; PROTOCOLADO Nº 708.270/2010-97 – Comissão de Política Docente/CEPE – Solicita criação de Comissão Especial com a finalidade de elaborar Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para Concurso Público – Alteração da Resolução nº 52/2009 – CEPE; e PROCESSO Nº 11.176/2012-50 – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCE – Vagas do Departamento de Matemática. Em votação, todos os pedidos de inclusão e de exclusão, bem como o pedido de regime de urgência e as inversões, foram aprovados por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 25.167/2013-27 – BÁRBARA FABRIS BARCELLOS** – Solicitação/Transferência. O Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido recurso. Em discussão, o Conselheiro Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, encaminhou proposta contrária ao parecer da Comissão, no sentido que a solicitação realizada pela interessada fosse deferida. Em votação, o parecer proferido pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão foi aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.02. PROCESSO Nº 24.825/2013-63 – EDILEUZA APARECIDA VITAL GALEANO** – Reconsideração/ Concurso Público. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou que o Advogado da interessada, Sr. Felipe Caetano Ferreira, adentrasse a Sala das Sessões para que este realizasse sua sustentação oral. Neste momento, o Sr. Felipe Caetano Ferreira adentrou a Sala das Sessões e realizou sustentação oral referente ao processo em tela. Após a sustentação oral, o Sr. Felipe Caetano Ferreira retirou-se da Sala das Sessões. Neste momento, o Senhor Presidente passou a palavra para o relator do processo. O Conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

de Política Docente, contrários à referida reconsideração. Em discussão, em votação, o parecer emitido pela Comissão de Política Docente foi aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.03. PROCESSO Nº 532/2014-71 – THARSO DOMINISINI FERNANDES** – Solicitação de afastamento. O Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.04. PROCESSO Nº 25.204/2013-05 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CCJE** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Administração do CCJE/UFES. A Conselheira Fabíola Veloso Menezes Montenegro Guimarães, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.05. PROCESSO Nº 10.878/2013-05 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS/CCS** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado Acadêmico, em Ciências Farmacêuticas do CCS/UFES. O Conselheiro Hércules da Silva Miglio, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.06. PROCESSO Nº 17.017/2013-40 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio: Matemática na prática”, na modalidade a distância. A Conselheira Ilane Coutinho Duarte Lima, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.07. PROCESSO Nº 11.176/2012-50 – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCE** – Vagas do Departamento de Matemática. O Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, informou que, quando o processo em tela foi encaminhado à Comissão de Política Docente deste Conselho, em meados de 2013, aquele possuía apenas 121 (cento e vinte e uma) páginas, constando resoluções, estatutos etc., e, após diligência, retornou à referida comissão em novembro do mesmo ano, com 431 (quatrocentas e trinta e uma) páginas para análise, e destacou que o assunto abordado é extremamente complexo, o que exigiu uma análise muito cuidadosa. Dando prosseguimento, o Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, ainda com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis que o presente processo seja encaminhado ao Egrégio Conselho Universitário para que sejam sanados os conflitos entre as Resoluções nºs. 01/1994, 43/2005 e 16/2006 do referido Conselho e o inciso X do Art. 26 do Estatuto desta Universidade. Neste momento, por decorrência de uma queda de energia elétrica, o Senhor Presidente suspendeu temporariamente a Sessão. Após alguns minutos, o fornecimento de energia elétrica foi reestabelecido. Neste momento, o Senhor Presidente retomou a Sessão e informou que a gravação desta Sessão pode ter sido prejudicada em decorrência da interrupção da energia elétrica ocorrida. Retomando o ponto de pauta, o Senhor Presidente abriu à Plenária para discussões. Em discussão, o Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior, com a palavra, propôs que as Unidades de Professor-Equivalente (UPEs) das vagas que estão ociosas sejam temporariamente disponibilizadas ao Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas para contratação de professores substitutos. Em votação, a proposta



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

encaminhada pelo Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior foi aprovada por unanimidade, com a determinação de que o presente processo seja encaminhado ao Egrégio Conselho Universitário para que sejam sanados os conflitos entre as Resoluções n<sup>os</sup>. 43/2005 e 16/2006 do referido Conselho e o inciso X do Art. 26 do Estatuto desta Universidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. Neste momento, o Senhor Presidente, tendo em vista o adiantado da hora, propôs prorrogar a presente Sessão por mais 01 (uma) hora. Em votação, aprovado por unanimidade. **04.08. PROTOCOLADO Nº 708.270/2010-97 – COMISSÃO DE POLÍTICA DOCENTE/CEPE** – Solicita criação de Comissão Especial com a finalidade de elaborar Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para Concurso Público – Alteração da Resolução n<sup>o</sup> 52/2009 – CEPE. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memorando n<sup>o</sup>. 01/2014 – CPD/CEPE, *in verbis*: “MEMORANDO N.º 01/2014 – CPD/CEPE. Em 13 de fevereiro de 2014. Ao Sr. Prof. REINALDO CENTODUCATTE. Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assunto: Comissão Especial. Considerando os inúmeros processos acerca de recursos sobre concursos públicos em análise na Comissão de Política Docente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CPD/CEPE) e considerando a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, solicitamos a instauração de uma Comissão Especial, conforme art. 19 do regimento interno do CEPE. A comissão será composta por um (01) representante de cada Centro desta Universidade, com a finalidade de elaborar proposta que vise a alterar a Resolução n.º 52/2009 deste Conselho, que estabelece normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor Auxiliar, Assistente, Adjunto e 'Titular Livre' desta Universidade, devendo tais indicações ocorrerem até o dia 25 de abril do corrente ano. Respeitosamente, Eduardo Augusto Moscon Oliveira. Comissão de Política Docente. Presidente”. Neste momento, o Senhor Presidente, com a palavra, abriu à Plenária para deliberação. O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, propôs que a comissão especial proposta possua o prazo de 02 (dois) meses para apresentar projeto de resolução a este Conselho. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, propôs, em adendo à proposta encaminhada pelo Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, que, caso tal prazo não seja obedecido, que os trabalhos referentes à alteração da Resolução n.º 52/2009-CEPE sejam realizados normalmente pelas comissões permanentes deste Conselho. Em votação, todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. **04.09. PROCESSO Nº 11.603/2013-81 – WENDER FERREIRA** – Reconsideração/Desligamento. A Conselheira Keila Cardoso Teixeira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrário à referida reconsideração. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATORZE BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. **04.10. PROCESSO Nº 4.560/2013-87 – JOÃO PEDRO PALASSI** – Reconsideração/Desligamento. A Conselheira Keila Cardoso Teixeira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrário à referida reconsideração. Em discussão, o Conselheiro Marcelo de Almeida Silva, com a palavra, pediu vistas do presente processo, tendo seu pedido sido deferido pelo Senhor Presidente. **04.11. PROCESSO Nº 16.581/2013-45 – CARLO CORRÊA SOLCI** – Recurso/Reprovação. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, fez a leitura do parecer emitido pelo relator, Conselheiro André Soares Leopoldo, bem como do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrário ao referido recurso. Após diversas discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente sugeriu que o presente processo fosse



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

retirado de pauta para que algumas dúvidas relativas ao histórico escolar sejam sanadas. Em votação, a proposta encaminhada pelo Senhor Presidente foi aprovada por unanimidade. Por decurso do tempo regimental, a presente Sessão foi suspensa pelo Senhor Presidente, com a determinação de que os pontos de pauta não apreciados por esta Plenária sejam analisados na próxima Sessão deste Conselho.

**05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, destacou que a atualização do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade é premente para que algumas situações sejam revisadas visando ao funcionamento ideal deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às treze horas e trinta minutos. Do que era para constar, eu, Sebastião Sávio Simonato, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.